

DECRETO Nº 021/2020

de 07 de maio de 2020.

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES DO MÊS DE JULHO DE 2020 NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MISSÃO VELHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, DIEGO GONDIM FEITOSA, no uso das suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia decorrente do Covid-19 pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o reconhecimento de estado de calamidade pública no Brasil em decorrência da Covid-19;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 33.510, de 16 de março de 2020, oriundo do Governo do Estado do Ceará, que “Decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus”;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 33.530, de 28 de março de 2020, oriundo do Governo do Estado do Ceará, que “Prorroga as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus”;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 33.519, de 19 de março de 2020, oriundo do Governo do Estado do Ceará, que “Intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus”;

CONSIDERANDO o conteúdo do Decreto Nº 006, de 16 de março de 2020, oriundo do Chefe do Poder Executivo do Município de Missão Velha;

CONSIDERANDO as orientações oriundas da Confederação Nacional dos Municípios direcionada aos gestores municipais quanto aos atendimentos na área de Assistência Social;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde em relação ao Covid-19;

CONSIDERANDO o acordo firmado junto ao Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Missão Velha;

RESOLVE E DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado o período de férias escolares do mês de julho de 2020 para as datas de 04 de maio de 2020 a 03 de junho de 2020.

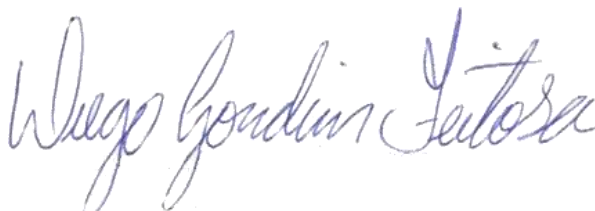
Parágrafo Único: Encerrando a determinação de isolamento social em data anterior ao término das férias prevista no *caput* as férias escolares também se encerrarão, ficando os dias restantes para gozo no mês de julho ou em outro período a ser definido, em comum acordo, entre categoria de profissionais de magistério e a Secretaria de Educação.

Art. 2º Retomado o período letivo após o isolamento social, as horas-aula desses dias serão recuperadas mediante atividades domiciliares, por componente curricular.

Parágrafo Único: Ato da Secretaria de Educação regulamentará a recuperação de aulas através de atividades domiciliares.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e possui efeitos retroativos à 1º de maio de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA (CE),
em 07 de maio de 2020.



DIEGO GONDIM FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL